



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**PRAÇA PEDRO GONDIM, 127-TORRE-JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.040-360**  
**TEL: (83) 3222-7980**

EDITAL Nº 001/2017 – TOMADA DE PREÇOS

## **2ª ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização do CRMV-PB serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Técnico em Edificações (Fiscal da obra) e pelo responsável da contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.10 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pelo fiscal da obra (técnico em edificações).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS**

20.1 – Para o recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais, será designado um fiscal para recebimento e avaliação dos serviços prestados, tal seja um ( Técnico em Edificações) designado pelo CRMV-PB, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e também TERMO DE MEDIÇÃO , para recebimento de metros cúbicos construídos, este deverá ter acesso á obra a qualquer tempo e somente decidirá ou mandará realizar algo, com a devida anuência do CRMV-PB.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

**LEIA-SE:**

**ANEXO II**



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização do CRMV-PB serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Técnico qualificado pelo CRMV-PB, (Fiscal da obra) e pelo responsável da contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.10 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pelo Técnico qualificado pelo CRMV-PB.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS**

20.1 – Para o recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais, será designado um fiscal para recebimento e avaliação dos serviços prestados, tal seja, um Técnico qualificado pelo CRMV-PB, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e também TERMO DE MEDIÇÃO, para recebimento de metros cúbicos construídos, este deverá ter acesso à obra a qualquer tempo e somente decidirá ou mandará realizar algo, com a devida anuência do CRMV-PB.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto do Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba-CRMV-PB, junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Atenciosamente,

Maria da Paz  
Pregoeira/Presidente CPL  
Assinado originalmente